LEI Nº 1765-04/2020

(PROJETO DE LEI Nº 208-04/2020)

Atualiza monetariamente a base de cálculo dos tributos municipais para o exercício de 2021 e dá outras providências

LAIRTON HAUSCHILD, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n° 043/2020 e sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Art. 1° Os tributos municipais serão reajustados em **3,1% (três vírgula um porcento)** a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2° Os prazos para pagamento dos tributos municipais são aqueles fixados no Código Tributário e em leis posteriores com as devidas alterações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de dezembro de 2020.

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER
Sec. Administração e Finanças